



# O BORRACHEIRO

SINDICATO DOS BORRACHEIROS DA GRANDE SÃO PAULO E REGIÃO

BOLETIM INFORMATIVO DIGITAL

Diretor Responsável: MÁRCIO FERREIRA - PRESIDENTE

EDIÇÃO EXTRA  
05/02/2025



## Companheiro(a) da Bridgestone:

**NÃO DÊ OUVIDOS A BOATOS, O QUE VALE É O QUE ESTÁ NOS ACORDOS!!!**

## PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA PLR 2025 E FIXAÇÃO DOS TURNOS OCORRERÃO NO MÊS DE ABRIL!

É isso aí, pessoal! Está rolando um buchicho dentro da Bridgestone que a PLR 2025 e a Fixação dos Turnos só ocorreriam no mês de junho. PELO AMOR DE DEUS! Essa "história" não tem fundamento, Companheirada.

Como sempre dissemos: "para o fake não virar fato, basta consultar o Sindicato". Sendo assim, a verdade é que os Acordos Coletivos Geral e de Participação nos Resultados são muito claros quando dizem que a 1ª parcela do pagamento da PLR será depositada até o dia 02 de abril de 2025 e que a Fixação do regime dos Turnos ininterruptos de revezamento ocorrerá a partir de abril de 2025 (*confirmam ao lado os fac-símiles a VERACIDADE documental da nossa afirmação*).

Esclarecido esse bafafá! O SINTRABOR, em nome do Presidente Márcio Ferreira e sua Diretoria, solicita encarecidamente aos(as) trabalhadores(as) da Bridgestone que tomem muito cuidado com as informações que circulam dentro fábrica, nos grupos de whatsapp e redes sociais em geral. Vocês podem cair numa Fake News simplesmente porque não confirmaram a informação ou informações com algum diretor do Sindicato. PORTANTO, FIQUEM ATENTOS!

**PRO FAKE NÃO VIRAR FATO, CONSULTE O SINDICATO**

### CLÁUSULA 4 DO ACORDO DA PLR 2025 QUE ESCLARECE AS DATAS DE PAGTO.

#### CLÁUSULA 4ª: DA COMPOSIÇÃO E VALORES DA PR

...Em razão de, historicamente, o resultado das metas demonstrar que o seu resultado final, seja no tocante às metas gerais, como às específicas, atende aos objetivos então estipulados, mais a natureza de conglobamento que envolveu todo o processo negocial preconizado pela EMPRESA e pelo SINDICATO, as PARTES, de comum acordo, entendem por viável uma antecipação relativa ao seu montante final que se dará no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo esta quitada até 02 de abril 2025, para todo o EMPREGADO que a ela fizer jus, observados os regramentos previstos neste instrumento.

O restante, ou seja, a parcela complementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) relativa ao valor fixo e igual para os EMPREGADOS beneficiados por esse acordo será paga mediante o cumprimento integral das metas previstas nesse instrumento, respeitada a proporcionalidade acordada, juntamente com o saldo do segundo valor que é variável, ou seja, aquele que tem como parâmetros valores equivalentes às horas: 110 (cento e dez), 100 (cem), 90 (noventa) ou 80 (oitenta) horas, conforme regra prevista na cláusula 5ª do presente acordo e será pago, complementando a Participação nos Resultados, até o mês de janeiro do ano seguinte da apuração dos resultados de 2023.

### CLÁUSULA 56 DO ACORDO GERAL QUE ESCLARECE A DATA DA FIXAÇÃO DOS TURNOS

#### CLÁUSULA 56ª - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

... Conforme aprovado em assembleia realizada em 20 de março de 2024, a EMPRESA se compromete em realizar a fixação dos turnos a partir de abril/2025. Visando amenizar o impacto financeiro que terão os EMPREGADOS que ficarão nos turnos diurnos, quando deixarem estes de receber o adicional noturno, que é considerado como salário condição, a EMPRESA e SINDICATO negociaram as indenizações abaixo, sendo elas pagas quando da fixação dos turnos:

- 1ª faixa: De 0 a 2,9 anos de empresa, pagamento de indenização em parcela única de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 2ª faixa: De 3,0 a 4,9 anos de empresa, pagamento de indenização em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 3ª faixa: Acima de 5 anos de empresa, Pagamento de indenização em parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Novos horários propostos para o trabalho a partir da fixação de turno:

- 1º Turno - 06:00 às 14:30 / 1:10 de descanso
- 2º Turno - 14:20 às 22:44 / 1:10 de descanso
- 3º Turno - 22:35 às 06:10 / 1:10 de descanso